

LEI Nº. 2383/2013

“Altera disposições contidas na Lei Municipal nº 2220 de 25 de abril de 2008.”

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal 2.220, de 25 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O estagiário receberá auxílio financeiro com valor calculado sobre o menor vencimento pago pela municipalidade, a título de bolsa complementar educacional, que será:

I – para estagiário de ensino de nível superior de 50% (cinquenta por cento);

II – para estagiário de ensino de nível técnico de 40% (quarenta por cento).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de março de 2013.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal